



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 013/2022
Decisão : 071/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Revisão de Atribuições - Protocolo n° 200188605/2022
Interessado : José Cleiton da Silva Pereira.

EMENTA: Defere a revisão de atribuições do profissional José Cleiton da Silva Pereira para habilitação em atividades de geoprocessamento e Georreferenciamento em áreas rurais e urbanas.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 13, realizada no dia 15 de junho de 2022 por videoconferência, apreciando o protocolo n° 200188605/2022 do profissional Engenheiro Agrônomo José Cleiton da Silva Pereira, que trata de revisão de atribuições, sob relatoria do Conselheiro Engenheiro Florestal Emanuel Araújo Silva, DECIDIU aprovar o parecer com o seguinte teor “ *Considerando a Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando a Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando Decisão Plenária n° PL-1347, de 29 de setembro de 2008, Decisão Plenária n° PL-0745, de 21 de setembro de 2007, Decisão Plenária n° PL-2088, de 23 de dezembro de 2021, Decisão Normativa n° 116, de 21 de dezembro de 2021; Considerando que o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tem seu conteúdo curricular relacionado a possibilitar aos seus egressos a atuar na área de georreferenciamento de imóveis rurais. Considerando que a carga horária e o conteúdo formativo do curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, atendem ao disposto na Decisão Normativa no 116/2021 e na Decisão Plenária no PL-1347/08, ambas do Confea. Diante dos fatos, somos de parecer favorável que o curso realizado pelo profissional atendeu as condições previstas na Decisão o habilitando para atividades de para atividades de geoprocessamento e georreferenciamento em áreas rurais e urbanas”.* **Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Gustavo de Lima Silva e Magda Simone Leite Pereira Cruz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG